



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.296, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a anulação da licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, tem como objeto a construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira (CIEPA), sendo os recursos oriundos do convênio nº 201803550/2018, firmado entre o Município de Areado e o Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado, houve a instauração pelo Ministério Público desta Comarca, do Procedimento Preparatório nº MPMG-0043.19.000082-8, que concluiu pela irregularidade da licitação, recomendando ao Executivo Municipal que sane a irregularidade processual verificada nos autos da Tomada de Preços nº 1/2019 quanto à ausência de publicação do edital no Diário Oficial da União e que o faça nos exatos termos do art. 21, I, e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Acórdão TC 017.304/2012-1, ou seja, que haja a publicação do edital no Diário Oficial da União, porém com a abertura de novo prazo para a apresentação de propostas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente julgou inviável o cumprimento da recomendação do Ministério Público, opinando, pois, pelo cancelamento e arquivamento da licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, bem como pela instauração de um novo procedimento licitatório;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição da República, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constatar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Proceda-se às correções e lance-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de agosto de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal